



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

CNPJ n.º 45.323.698/0001-14

Rua São Paulo, n.º 131 – Centro

CEP 14570-000, Buritizal/SP

Fone (16) 3751-9100



PROJETO DE LEI N.º 009, DE FEVEREIRO DE 2018

“ALTERA O ARTIGO 2.º DA LEI Nº 884, DE 07/04/2005, BEM COMO SUAS ALTERAÇÕES, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AGLIBERTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Buritizal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber, etc:

Art. 1º) O artigo 2.º da Lei Municipal n.º 884, de 07 de abril de 2005, com a alteração dada pela Lei Municipal n.º 1082, de 05 de março de 2009 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 2.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder "pro-labore" mensal, fixado em R\$ 334,50 (trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos) aos policiais militares que participarem dos serviços de fiscalização de trânsito, autuação e aplicação das medidas administrativas cabíveis por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do poder de polícia de trânsito do sistema viário do Município de Buritizal, em decorrência do convênio autorizado através da Lei Municipal n.º 868/2004.

Art. 2º) As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 01/02/2018, ficando revogadas eventuais disposições contrárias.

AGLIBERTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIZAL